

## **DECRETO Nº 2.528, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

“ESTABELECE A FORMA E OS PROCEDIMENTOS PARA O ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS, ASSIM COMO O RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO E PROVA DE VIDA, DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE VERDE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.812, DE 04.04.2019, PARA FINS DE CONTROLE NA MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO.”

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente e, considerando as disposições da Lei nº 1.812/2019,

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário, de que trata a Lei Municipal nº 1.812/2019, tem a finalidade de atualizar a base cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Vale Verde/RS.

**§ 1º** O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores ativos detentores de cargo de provimento efetivo da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal, aposentados e pensionistas segurados do RPPS do Município.

**§ 2º** O servidor municipal, obrigatoriamente, prestará informações quando solicitado, mesmo em licença, afastamento ou quando, por qualquer motivo, esteja ausente de suas atividades.

**§ 3º** O censo cadastral previdenciário e a prova de vida será realizada no período de 01 de agosto de 2023 a 15 de novembro de 2023, conforme cronograma de chamamento.

**Art. 2º** Os servidores ativos, aposentados e pensionistas serão convocados para o recenseamento previdenciário, amplamente publicizado, o qual estabelece os locais e os períodos para a atualização do cadastro, bem como as informações que deverão ser prestadas e os documentos que serão exigidos.

**§ 1º** Fica expressamente autorizada a atualização do cadastro mediante procuração, hipótese em que o Município, como condição para considerar recenseado do ativo, aposentado ou pensionista, diligenciará para confirmar os dados informados.

**§ 2º** No caso de ativo, aposentado e pensionista sem condição de locomoção, o Município, mediante solicitação, deslocará equipe até suas residências com o fim de realizar o recenseamento.

**§ 3º** O beneficiário que se encontrar recluso em regime fechado, ou internado em comunidade terapêutica, ou pensionista em cumprimento de medida socioeducativa, deverá ser comprovada tal situação por meio de declaração do Diretor da Instituição ou autoridade competente.

**§ 4º** O servidor ativo, inativo ou pensionista que se encontrar fora do país, deverá encaminhar ao Departamento de Pessoal, cópia autenticada do documento de identidade e declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que estiver ou ainda autenticada a assinatura por Tabelionato na forma da Convenção de Haia.

**§ 5º** O servidor ativo, inativo ou pensionista que não comparecer, sem motivo justificado, ou que apresentar cadastro incompleto, acarretará na suspensão do pagamento da remuneração a partir do mês subsequente ao do estabelecido para o término do Censo Previdenciário.

Parágrafo Único: O pagamento da remuneração será restabelecido somente após a regularização de seus dados cadastrais junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, com efeitos retroativos, conforme § 3º do Art. 87 da Lei nº 1.812/2019.

## **Dos Documentos dos Servidores Ativos**

**Art. 3º** O servidor deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Vale Verde, Rua Frederico Trarbach, nº 655, com a via **original** dos seguintes documentos:

- I. Ficha Cadastral de ativo preenchida, constante no anexo I;
- II. Cartão do PIS/PASEP;
- III. Extrato Previdenciário, constando todos os vínculos empregatícios;
- IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, constando todos os vínculos empregatícios;
- V. Cédula de Identidade - RG;
- VI. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VII. Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se aplicável;
- VIII. Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
- IX. Carteira de Identidade Profissional - Registro no Conselho de Classe, com comprovante de regularidade (anuidade ou certidão), quando exigida para o ingresso no cargo;
- X. Declaração assinada pelo próprio servidor se contribuiu ou não para a previdência em outro ente ou órgão público optante pelo RPPS;
- XI. Dos documentos dos dependentes, caso haja, conforme Art. 6º;
- XII. Declaração assinada pelo próprio servidor se recebe algum benefício previdenciário em outro ente ou órgão público (RPPS OU RGPS). Na referida declaração deverá constar número do benefício ou matrícula do referido órgão;
- XIII. Foto 3x4 física ou digital;
- XIV. Declaração do Imposto de Renda ou formulário de declaração de bens (anexo VII).

Parágrafo Único. Em caso positivo da declaração requerida no inciso X, o servidor deverá apresentar também certidão narrativa de seu tempo de contribuição no outro ente ou órgão público.

### **Dos Documentos dos Servidores Inativos**

**Art. 4º** O servidor aposentado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Vale Verde, Rua Frederico Trarbach, nº 655, com a via **original** dos seguintes documentos:

- I. Ficha Cadastral de aposentado preenchida, constante no anexo II;
- II. Cartão do PIS/PASEP;
- III. Cédula de Identidade - RG;
- IV. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V. Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
- VI. Certidão de Casamento quando for o caso;
- VII. Dos documentos dos dependentes, caso haja, conforme Art. 6º;
- VIII. Declaração assinada pelo próprio servidor se recebe algum benefício previdenciário em outro ente ou órgão público (RPPS OU RGPS). Na referida declaração deverá constar número do benefício ou matrícula do referido órgão;
- IX. Foto 3x4 física ou digital;
- X. Declaração do Imposto de Renda ou formulário de declaração de bens (anexo VII).

## **Dos Documentos dos Pensionistas**

**Art. 5º** O pensionista deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Vale Verde, Rua Frederico Trarbach, nº 655, com a via **original** dos seguintes documentos:

- I. Ficha Cadastral de pensionista preenchida, constante no anexo III;
- II. Cartão do PIS/PASEP;
- III. Cédula de Identidade - RG;
- IV. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V. Certidão de óbito do instituidor da pensão
- VI. CPF do instituidor da pensão
- VII. Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
- VIII. Foto 3x4 física ou digital;
- IX. Declaração do Imposto de Renda ou formulário de declaração de bens (anexo VII).

## **Dos Documentos dos Dependentes**

**Art. 6º** O servidor que possuir dependentes deverá inscrevê-los apresentando os respectivos documentos, conforme o caso, ou declarar expressamente a ausência de dependentes, para todos os efeitos legais, constante no anexo IV a V:

I - cônjuge: Certidão de Casamento, Documento de Identificação com foto e o CPF;

II- companheiro ou companheira: conforme Lei municipal nº 1.812/2019, Art. 10, § 2º, incisos I ao XVI;

III- filho, ou equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto e o CPF;

IV- filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento com averbação da sentença de interdição ou laudo médico que comprove a incapacidade ou invalidez, Documento de Identificação com foto e CPF;

V- menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Documento de Identificação com foto, CPF e o Termo Judicial de Tutela;

VI- pais dependentes: Documento de Identificação com foto, CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, conforme modelo VI, sob as penas da Lei, de que o pai ou a mãe, ou ambos são seus dependentes econômicos;

VII- o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

**Art. 7º** Além dos documentos exigidos nos artigos 3º a 6º deste Decreto, a Administração Municipal poderá solicitar ao servidor outros documentos pertinentes para atualização do cadastro.

**Art. 8º** A entrega dos documentos exigidos nos artigos 3º a 7º deste Decreto, por intermédio de procurador, somente será aceita, em razão de dificuldade de locomoção do servidor ou inválido.

**Art. 9º** A convocação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas para o recadastramento obrigatório obedecerá ao seguinte cronograma de chamamento:

<b>CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO</b>		
<b>Data</b>	<b>Horário de atendimento</b>	<b>Secretarias</b>
01/08/2023 a 31/08/2023	Terças e quartas-feiras das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Servidores lotados nas Secretarias de Assistência Social e Saúde.
01/09/2023 a 30/09/2023	Terças e quartas-feiras das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Servidores lotados nas Secretarias de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Agricultura e Meio Ambiente.
01/10/2023 a 31/10/2023	Terças e quartas-feiras das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Servidores lotados nas Secretarias de Obras, Trânsito e Transporte, Finanças, Administração e Planejamento e Gabinete.

01/08/2023 a 31/10/2023	Terças e quartas-feiras das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	Aposentados e pensionistas.
-------------------------------	--	-----------------------------

**Art. 10°** A comissão de recenseamento e atualização cadastral será executada por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 12.388/2023, de 06 de julho de 2023.

**Art. 11°** O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta e ou omitida.

**Art. 12°** Situações não previstas na presente Instrução serão encaminhadas pelo servidor responsável pelo recenseamento previdenciário para decisão colegiada conjuntamente com o Jurídico e o Conselho Municipal de Previdência.

**Art. 13°** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
VALE VERDE, EM 06 DE JULHO DE 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Norton Gabriel Stumm

Secretário de Administração e Planejamento

## ANEXO I - ATIVO

### DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Nome da mãe:

E-mail:  Telefone:

Matrícula:  Data de nascimento:

Raça: Branco  Pardo  Negro  Amarelo  Indígena  Outro

Sexo: Feminino  Masculino  Como se define

Possui deficiência? Sim  Não

Qual?

CPF:

#### Estado Civil:

- Casado  
 Divorciado  
 Solteiro  
 União Estável  
 Viúvo

Identidade:  Órgão exp:

Órgão de classe:  N° Registro:

N° título de Eleitor/Zona:

PIS/PASEP/NIT:

Nacionalidade:  Naturalidade:

Endereço: Rua:  N°:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

### DADOS LABORAIS

Órgão:  Lotação:

Data de Admissão:  Cargo:

Carga horária de trabalho semanal:

Escolaridade:

Formação:

Professor informar se Regência de Classe e apresentar Certidão:

Docência  Extra docência



**ANEXO I - TEMPOS ANTERIORES AO CONCURSO:**Contribuição para o INSS: Sim  Não 

Se sim, preencher os dados laborais em empresas da iniciativa privada antes de se tornar servidor:

Empresa	Início	Término	Função	Total em dias	Condição especial(**)

Contribuição para Estado/União ou outro Município: Sim  Não 

Se sim, preencher os dados laborais em outros órgãos públicos antes de se tornar servidor:

Órgão	Início	Término	Função	Total em dias	INSS (*)	Condição especial(**)

\* Atenção: Assinale está coluna com um X caso você saiba se neste órgão público sua contribuição também tenha sido para o INSS

\*\* Assinale, caso você saiba, se a atividade exercida preenche os requisitos para aposentadoria especial (condições de periculosidade ou insalubridade).

Tempo(s) averbado(s)? Sim  

**DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESENTAM A EXPRESSÃO DA VERDADE.**

Vale Verde/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinatura do servidor**

**ANEXO II - APOSENTADOS****DADOS PESSOAIS**Nome Completo: Matrícula:  Data de nascimento: Cargo/Função: Sexo: Feminino  Masculino  Como se define Raça: Branco  Pardo  Negro  Amarelo  Indígena  Outro Deficiente físico:  sim  nãoCPF: PIS/PASEP/NIT: Naturalidade: Nome da mãe: Endereço: Rua:  N°: Complemento: Bairro: CEP: Cidade: UF: **Estado Civil:**

- 
- Casado
- 
- 
- Divorciado
- 
- 
- Solteiro
- 
- 
- União Estável
- 
- 
- Viúvo

**DADOS LABORAIS**Órgão:  Lotação: Carga horária de trabalho semanal: Data da aposentadoria: **Tipo de cargo** Quadro Nível

Quadro Geral

**Tipo de Aposentadoria** Aposentadoria por Idade Aposentadoria por Tempo de Contribuição Aposentadoria Compulsória Aposentadoria por Invalidez Aposentadoria como Professor Aposentadoria Especial - atividade de risco (Art. 40, § 4º, inc. II, CF) Aposentadoria Especial - atividade prejudiciais à saúde ou integridade física (Art. 40, § 4º, inc. III, CF)

Vale Verde/RS, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

**ANEXO III - PENSIONISTA****DADOS PESSOAIS**Nome Completo: Matrícula:  Data de nascimento: Raça: Branco  Pardo  Negro  Amarelo  Indígena  Outro Deficiente físico:  sim  não Sexo: Feminino  Masculino  Como se define **Estado Civil:**

- 
- Casado
- 
- 
- Divorciado
- 
- 
- Solteiro
- 
- 
- União Estável
- 
- 
- Viúvo

**Vínculo de dependência:**

- 
- Esposo(a)
- 
- 
- Filho(a)
- 
- 
- Tutelado
- 
- 
- Outros: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP/NIT: CPF:  Naturalidade: Nome da mãe: Endereço: Rua:  N°: Complemento:  Bairro: CEP:  Cidade:  UF: **DADOS DO SERVIDOR QUE DEU ORIGEM A PENSÃO**Nome Completo: Data de nascimento:  Sexo:  Feminino  MasculinoCPF:  PIS/NIT/PASEP: Faleceu em atividade: Sim  Não  Matrícula: Nome da mãe: Dados do óbito: Cartório: Termo:  Livro:  Folha: 

Vale Verde/RS, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

**ANEXO IV - DADOS DOS DEPENDENTES**

Declaro, para os devidos fins, sob penas da lei, possuir os dependentes habilitados a pensão por morte abaixo elencados. O servidor que possuir dependentes deverá apresentar os respectivos documentos descritos no artigo 6º do Decreto, em companhia dessa ficha preenchida.

RELAÇÃO DE DEPENDENTES				
Nome Completo	Data de Nascimento	Grau de Parentesco	CPF	Imp. Renda
Informar se algum dos dependentes apresenta grau de deficiência e qual:				

Declaro, para os devidos fins, sob penas da lei, **não** possuir dependentes habilitados a pensão por morte.

**DECLARO, SOB AS PENAS DO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS REPRESENTAM A EXPRESSÃO DA VERDADE.**

Vale Verde/RS, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

**ANEXO V - ATESTADO DE DEPENDENTE(S) ECONÔMICO(S)**

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no  
RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho sob minha  
dependência meu pai \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ e minha  
mãe \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e  
domiciliados no mesmo endereço.

A presente declaração é a expressão de verdade pela qual me responsabilizo para  
todos os efeitos legais.

Vale Verde/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA**

Declaro para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, em especial para prova de vida perante o RPPS do município de Vale Verde, conforme Decreto Municipal N° 2.528/2023, de 06 de julho de 2023, que o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, nascido(a) na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, está vivo(a) e reside na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones para contato ( ) \_\_\_\_\_ e ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

Vale Verde/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA**  
**PARA O ANO DE: \_\_\_\_\_ EXERCÍCIO: \_\_\_\_\_**

<b>NOME:</b>		
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	<b>MAT.</b>
DECLARO QUE: <input type="checkbox"/> <b>NÃO POSSUO</b> bens a declarar. <input type="checkbox"/> <b>POSSUO BENS</b> conforme relacionado a seguir:		<input type="checkbox"/> <b>INGRESSO</b> <input type="checkbox"/> <b>ATUALIZAÇÃO</b> <input type="checkbox"/> <b>EXONERAÇÃO</b>
<b><u>RELAÇÃO DE BENS E RENDA</u></b>		
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>TOTAL</b>		

**DECLARAÇÃO DO SERVIDOR:**

Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

VALE VERDE/RS em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura Servidor

**DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRO ENTE OU ÓRGÃO PÚBLICO OPTANTE POR REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ ,  
declaro, para os devidos fins que

( ) não contribui para outro ente ou órgão público optante por regime próprio de previdência social

( ) contribui para outro ente ou órgão público optante por regime próprio de previdência social

Nome do órgão : \_\_\_\_\_.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do (a) requerente ou representante legal



**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM  
OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

Eu,

\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG  
nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas do art. 299 do

Código Penal, que:

( ) não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência.

( ) recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência.

Tipo do benefício: ( ) Pensão\* ( ) Aposentadoria

\* Caso a opção seja Pensão, informar se a relação com o instituidor era como  
cônjuge ou companheiro(a): Sim ( ) Não ( )

Ente de origem: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Federal

Tipo de servidor: ( ) Civil ( ) Militar

Data de início do benefício no outro regime: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Nome do órgão da pensão/aposentadoria:\_\_\_\_\_.

Última remuneração bruta\*: R\$\_\_\_\_\_ Mês/ano: \_\_\_\_/\_\_\_\_. \*última

remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

Na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, art. 24, § 1º, a  
acumulação de pensão por morte com outro benefício, sujeita à redução do  
valor daquele menos vantajoso, é admitida nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro (a) do RGPS com  
pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive  
as decorrentes das atividades militares, exceto regime de previdência  
complementar;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro (a) de qualquer  
regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares,  
com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou  
com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares, exceto  
regime de previdência complementar.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar  
à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o  
caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código  
Penal.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do (a) requerente ou representante legal